



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História

DECRETO Nº 64, DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências.

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta nos dias 11 e 12 de junho de 2020.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições em que, por sua natureza, houver necessidade de funcionamento ininterrupto, tais como: Guarda Municipal, Vigilância em Saúde, serviços de varrição de ruas, Cemitério Municipal, serviços de coleta de lixo, Departamento de Fiscalização, Casa Abrigo, Casa de Passagem, Residência Terapêutica e Controle de Frotas.

§ 2º Em razão da pandemia do COVID-19, os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde estarão sujeitos à escala de serviço definida por sua administração.

§ 3º Para dar cumprimento à carga horária mínima anual prevista na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e para manter a hígidez do calendário escolar, a Secretaria Municipal de Educação terá o ponto facultativo unicamente no dia 11 de junho de 2020.

Art. 2º Aos servidores que prestarem serviços nos dias declarados ponto facultativo, nos termos deste Decreto, fica assegurado 1 (um) dia de dispensa para cada dia trabalhado.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à Guarda Civil Municipal, que trabalha em Regime de Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, em 08 de junho de 2020.

HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal

Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.

JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração